

PORTARIA N. TC 0464/2016

Delega competência ao Diretor Geral de Planejamento e Administração para assinar atos em procedimentos licitatórios.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 90, I, da [Lei Complementar 202, de 15 de dezembro de 2000](#), e art. 271 da [Resolução nº TC.06/2001](#),

R E S O L V E:

Delegar competência ao Diretor Geral de Planejamento e Administração para assinar os atos de dispensa e de inexigibilidade de licitações, bem como decidir sobre os recursos interpostos contra decisões em procedimentos licitatórios e em execução de contratos.

Florianópolis, 24 de agosto de 2016.

LUIZ ROBERTO HERBST
Presidente

Este texto não substitui o publicado no DOTC-e de 02.09.2016